PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II - PEDREIRO
EDITAL Nº006-2025

Roberto Panazzolo, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para a função de **Agente de Manutenção e Reparos II - Pedreiro**, de acordo com Decreto Municipal nº 1047 de 20 de julho de 2011 e Lei Municipal nº. 1717 de 27.03.2025, estando abertas as inscrições no período de **07 a 14 de agosto** do corrente ano, conforme determina o item 5 do presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, Lei 831/2006 e Decreto Municipal 1047/2011. Será publicado no site www.novaromadosul.rs.gov.br e no Mural Oficial do Município, sob a responsabilidade da Comissão, designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado mediante **Prova Objetiva e Prova Prática.**

2 – VAGAS, VIGÊNCIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade exigida	Carga horária	Salário	Lotação
Agente de Manutenção e Reparos II- **Pedreiro**	**01**	Ensino fundamental incompleto e experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos nas respectivas áreas afins de cada cargo e comprovação de qualificação específica.	40 horas semanais	R$3.529,30	Sec. de Obras e Serviços Urbanos

2.1. A respectiva contratação temporária será pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

2.2. As atribuições para a função de Agente de Manutenção e Reparos II- Pedreiro, se encontram em anexo, a este Edital.

2.3- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva e prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão. O tempo máximo de prova objetiva e prova prática será de 02 (duas) horas e atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na soma das notas finais. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 minutos (trinta) de antecedência.

PROVA OBJETIVA:
Data:**16.08.2025**
Horário: Início as 08hs
Local: Prédio Administrativo
Endereço: Rua Júlio de Castilhos nº895- Centro-Nova Roma do Sul/RS

PROVA PRÁTICA:
Data:**19.08.2025**
Horário: Início as 08:00hs
Local: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Endereço: R. Padre José Ben, 930 - Centro, Nova Roma do Sul - RS

3 – RESCISÃO DO CONTRATO:
3.1. A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
a) a pedido do contratado;
b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 São requisitos básicos para inscrição e ingresso no serviço público conforme Art. 7º da Lei Municipal Nº 831/2006, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos municipais;
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
b) ter idade mínima de dezoito anos;
c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
e) ter o nível de escolaridade e comprovação de experiência exigido para o exercício do cargo;
f) ter atendido a outras condições prescritas em lei.
g) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI, XVII e § X, da CF)
h) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
4.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
4.4. O candidato (a) será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
4.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
4.6. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

4.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **07 a 14 de agosto, das 8h30min às 11 horas e das 13h às 16h30min**, no Departamento de Recursos Humanos localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº895 – Centro - Nova Roma do Sul.

5.2. As inscrições serão gratuitas.

5.3. A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do formulário de inscrição. Na impossibilidade de a inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos e documento de identificação, e documentação solicitada conforme item 5.5.

5.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5. **Para efeito de inscrição**, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, preenchendo o formulário de inscrição padrão, que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo o mesmo fazer juntada da documentação abaixo e encaminhar a Secretaria de Administração, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 5.1;

a) cópia simples da Cédula de Identidade ou CNH;

b) A ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida, (ANEXO I), a qual poderá ser retirada no Departamento de Recursos Humanos ou pelo site www.novaromadosul.rs.gov.br .

5.6. Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.

5.7 O requerimento de inscrição se encontra disponibilizado no Anexo I do presente Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

5.8. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

5.9. Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

5.10. Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

5.11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.12. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado no painel de publicações e site oficial do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.13. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação e, no prazo de um dia, a comissão apreciará o recurso, o qual sendo reconsiderado, o nome do candidato passará integrar a lista de inscrições homologadas.

5.14. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.15. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados.

6 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A seleção será constituída de Prova Objetiva e Prova Prática, realizada pela Comissão Organizadora constituída para tal fim.
6.2. Serão contratados os candidatos, respeitada a ordem de classificação. O resultado final será publicado no site www.novaromadosul.gov.br e afixado no Mural Oficial do Município, localizado no hall do Prédio da Prefeitura.
6.3. Em caso de empate será observado o artigo **34 do decreto 1047/2011**:
"Art. 27, Parágrafo único. No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate nos termos previstos neste Decreto, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público".

7. SERÁ PUBLICADO O RESULTADO PRELIMINAR NO PAINEL DE PUBLICAÇÕES E EM MEIO ELETRÔNICO.
7.1- No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à apuração das notas.
7.2- Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1. Concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;
8.2. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a contar o prazo de validade do Processo Seletivo;
8.3. O resultado final será publicado no site www.novaromadosul.rs.gov.br e também afixado no Mural Oficial do Município, localizado no hall da Prefeitura.

9 - DA CHAMADA
9.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será publicada no site da Prefeitura: www.novaromadosul.rs.gov.br e Mural Oficial do Município, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação;
9.2. Os candidatos convocados têm o prazo de até 5 (cinco) dias, após a publicação para se apresentar junto a Prefeitura Municipal munido de toda a documentação exigida para a respectiva contratação.
9.3. O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9.4. Ocorrendo, por parte do contratado, desistência do contrato ou dispensa justificada, poderá a Administração contratar outro candidato classificado para preenchimento da vaga, respeitada a ordem de classificação.

10– DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados para as vagas serão admitidos por meio de contrato de natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº.1.717 de 27.03.2025.

10.2. **A admissão** do candidato ficará condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento de Pessoal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: (cópias e originais);

a) - Certidão de casamento (nascimento) e certidões de nascimento dos filhos;

b)- 1 foto 3x4;

c)- Carteira de Identidade;

d)- CIC/CPF;

e)- PIS/PASEP;

f)- **Comprovante escolar, comprovante de experiência e comprovação de qualificação específica de acordo com a exigência do cargo**;

g)- Título Eleitoral e comprovante da última votação;

h)- Certificado do Serviço militar, quando do sexo masculino;

i)-Declaração que não tem vínculo com outro órgão público a não ser os previstos quando houver compatibilidade de horários conforme CF art.37art.XVI e artigo 132 do estatuto do funcionalismo público;

j)- Conta corrente - Banco Banrisul.

l)- Laudo de aptidão referente ao cargo quando concursado emitido pelo médico do Município.

10.4. A admissão dos candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária seguirá a ordem de classificação.

10.5. A admissão dos candidatos ficará condicionada a declaração de que não ocupa outro cargo público, com observância do Art. 37, da Constituição Federal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.2. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4. Será composta uma Comissão de Seleção encarregada a conduzir o Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal;

11.5. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da

inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul e no Mural Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.7. No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente e tão-somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando este Município à convocação deste último.

11.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 04 de agosto de 2025.

_____
Roberto Panazzolo
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Afixado no mural em: _____/_____/_____.

Retirado em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura da Secretaria da Administração

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária

Função: Agente de Manutenção e Reparos II - PEDREIRO

Edital nº006-2025 - Lei Municipal nº. 1717/2025

Ficha de inscrição nº: _____

Nome:_____

Função: Agente de Manutenção e Reparos II - Pedreiro

Data de nascimento: _____Telefone:( )_____

RG:

_____CPF:_____

Sexo: _____E-mail:_____

Endereço:_____Cep:_____

Bairro:_____Cidade:_____

OCUPA CARGO PÚBLICO ATIVO OU INATIVO: ( ) SIM ( ) NÃO.

Se sim, qual?_____.

Nova Roma do Sul, _____.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: _____ Edital nº 006-2025

Nome: _____

Função: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II- PEDREIRO Data:_____/08/2025.

_____ _____

Assinatura do Candidato Recebido - RH

OBS: este comprovante deverá ser entregue na data da prova com documento com foto.

ATRIBUIÇÕES:

AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II - PEDREIRO: executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis e outras superfícies; limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tintas e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistolas; selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; tratar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou solicitado; serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça; instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados; reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos; instalar louças sanitárias, condutores, caixas-d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas; localizar e reparar vazamentos; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria; preparar argamassa e concreto; construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas de lobo; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedras irregulares, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; montar tubulações para instalação elétrica; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; interpretar croquis e/ou plantas, observando as especificações predeterminadas; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II - PEDREIRO

Ensino fundamental incompleto e experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos nas respectivas áreas afins de cada cargo e comprovação de qualificação específica."

PROVA OBJETIVA:

A Prova Objetiva com questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente e apenas uma resposta correta, e versará sobre questões de português, matemática e assuntos referentes a Legislação Municipal, totalizando 10 questões:

- 04 questões de Português;(concordância verbal; grafia das palavras; acentuação gráfica; verbos; sinônimo e antônimo; singular e plural.)

- 03 questões de Matemática;(adição e subtração; porcentagem simples; medidas de comprimento.)

- 03 questões de Legislação (Lei Orgânica).

Edital nº 006-2025

FICHA DE AVALIAÇÃO/PROVA PRÁTICA

CARGO: **AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS II - PEDREIRO**

AVALIAÇÃO: Será considerado aprovado o candidato com conceitos **APTO**.

Observação: O tempo máximo de execução da tarefa é de 02 (duas) horas.

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO		APTO	INAPTO
1	Assentamento de blocos ou tijolos		
2	Mistura de argamassa		
3	Organização e limpeza do local de trabalho. Uso correto e seguro das ferramentas. Tempo de execução (eficiência). Comunicação (se trabalhará em equipe). Atenção aos detalhes e acabamento.		
RESULTADO FINAL			

Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2025/2028

CRONOGRAMA EDITAL Nº 006-2025

1. Publicação do Edital	**06.08.2025**
2. Abertura das inscrições	07.08.2025
3. Encerramento das inscrições	14.08.2025
4. Homologação das inscrições	**15.08.2025**
5. Aplicação da prova objetiva	**16.08.2025**
6. Divulgação na Internet do Gabarito da prova objetiva	18.08.2025
7. Aplicação da prova prática	**19.08.2025**
8. Nota da prova prática	20.08.2025
9. Desempate caso ocorra /Prazo para recurso	21.08.2025
10. Homologação	**22.08.2025**